



**ANEXO 02**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO n.º \_\_\_\_\_ PARA CONFECÇÃO  
DO KIT DE VOTAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA DO PARANÁ E A GRÁFICA \_\_\_\_\_  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Rua Victorio Viezzer, 84 Curitiba - PR, CNPJ n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. \*\*\*\*\*** médico regularmente inscrito no CRM-PR sob n.º \_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRÁFICA \_\_\_\_\_ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxx , Rua xxx , xxx – PR, representada neste ato pelo **Sr. Xxx** , sócio-proprietário, CPF n.º xxx , RG n.º xx , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a confecção do kit de votação para as eleições do CRM-PR, tudo em conformidade com a descrição do edital e os anexos do Pregão Presencial n.º 11/13-CRM-PR.

---



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente contrato é firmado em decorrência do processo de *Pregão Presencial*, respaldado na Lei 10520/02, Lei 8666/93 de demais legislação que versa sobre contratos com a administração pública.

### **PARAGRÁFO ÚNICO**

É parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Pregão Presencial 11/13 CRM-PR, e o Termo de Referência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1 O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até a conclusão do o objeto deste.**

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.053– Serviços Gráficos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**6.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

---



7.1 O pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pelo funcionário HERNANI VIEIRA, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## **9. CLÁUSULA NONA - DO EXECUTOR DO CONTRATO**

9.1 A fiscalização e recebimento dos materiais objeto do presente contrato será feito pela funcionária deste CRM-PR, CLARICE PETRIW, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

**A) Confeccionar o kit de votação, consoante descrição no edital do Pregão Presencial n.º 11/13, no concernente a sua qualidade, e quantidade e prazo estipulados em edital e neste contrato;**

---



**10.2) O CONTRATANTE se obriga a:**

- A) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- B) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- C) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial, às expensas do CONTRATANTE.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei 8.666/93, ficando eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

---



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Tel: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

---

14.2 E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba-PR, \_\_ de abril de 2013.

**Dr. \*\*\*\*\***

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

**Sr. \*\*\*\*\***

**EDITORA GRAFICA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

---